

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: p9j8z7z2 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 09/09/2021 Indicação nº 6064/2021 Protocolo nº 9491/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, E AO SENHOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL QUE TRATA DAS TAXAS PRATICADAS PELO DETRAN/MT, EM ESPECIAL AS TAXAS DE PÁTIO APLICADAS AOS VEÍCULOS APREENDIDOS.

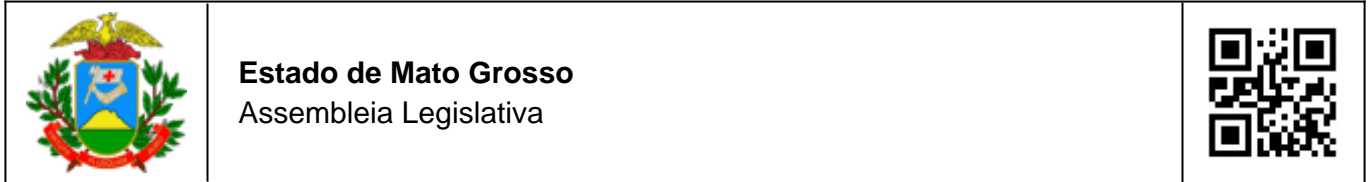
Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso com cópias para o Chefe da Casa Civil, e ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, a necessidade de alterações na legislação estadual que trata das taxas praticadas pelo DETRAN/MT. em especial as taxas de pátio aplicadas aos veículos apreendidos.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação que tem por fim indicar ao Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso com cópias para o Chefe da Casa Civil, e ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, através do Ofício nº921/2021, de 10 de agosto de 2021, enviado pelo Vereador Manga Rosa – PSB, da Câmara Estadual de Cáceres, indicando a necessidade de alterações na legislação estadual que trata das taxas praticadas pelo DETRAN/MT. em especial as taxas de pátio aplicadas aos veículos apreendidos.

Os veículos abandonados se acumulam nos pátios dos Detrans de todo Brasil. Carros parados em depósitos criando problemas ambientais.

Até mesmo mudanças no código de trânsito foram propostas para facilitar o leilão de carros apreendidos e aliviar um problema para os Detrans de todo o Brasil.



Os donos dos veículos apreendidos, muitas vezes, não tem o dinheiro suficiente para pagar todos os impostos e taxas acumulados, no prazo estipulado pela legislação para os proprietários recuperarem seus veículos.

Mesmo a mudança de prazo de 90 para 60 dias para recuperação dos veículos apreendidos, não conseguiu diminuir o número de veículos apreendidos que se acumulam nos pátios.

Por não haver um limite de valor das penalidades, que muitas vezes ultrapassam os valores de comércio dos veículos apreendidos, estes se acumulam nos pátios, e trazem transtornos e custos aos Detrans. A forma utilizada hoje cria um fluxo que tem muitas entradas de veículos, e muito poucas saídas. Poderiam aprovar outras formas de venda direta, sem necessidade de leilões. Passado o prazo de resgate, levariam os veículos para um pátio separado onde poderiam ser vistoriados por possíveis compradores, com valores já definidos, módicos, de forma a facilitar sua aquisição, e somente após um período de 60 dias, eles iriam para o leilão.

Talvez o maior custo para reaver estes veículos apreendidos sejam as taxas cobradas, só é possível reaver o veículo se forem pagos as multas, taxas de guincho, as diárias do pátio, etc. Em Mato Grosso para cada carro, o preço da taxa de pátio diária é de R\$49,00. Além disso, é fundamental estar com toda a documentação em dia. Como podemos verificar as taxas aumentam ao invés de diminuir, sem um limite máximo estabelecido, encarecendo cada vez mais a recuperação do veículo, e diminuindo a possibilidade da venda deste.

Solicitamos que uma nova lei seja promulgada, nestes tempos de crise, poderia vir para diminuir um pouco as custas, colocando um limite de 50 ou 60%, proporcional ao preço comercial do veículo em questão, que está sendo apreendido, tornando o veículo num patamar mais acessível para ser recuperado pelo dono, ou até mesmo num patamar mais fácil de ser leiloado. Seria uma forma de ajudar e ver mais veículos saírem dos pátios lotados. A vantagem seria enorme para o Estado, pois melhoraria o fluxo destes veículos, promovendo assim uma rotatividade mais eletiva, diminuindo os estoques, e os custos conseqüentemente. Resolveria um problema crônico da superlotação nos pátios dos Detrans do Brasil. Mato Grosso poderia dar exemplo de legislação a ser seguida por outros Estados.

Pela sistemática existente os carros e motos apreendidos vão passar por, no máximo, dois leilões. Se não aparecer ninguém interessado a comprar, a lei autoriza a venda como sucata. E aí, por mais que o veículo esteja em boas condições, ele só vai servir pra desmanche. Não pode mais voltar para a rua de jeito nenhum.

Atualmente o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso é uma Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Segurança Pública, com a finalidade de planejar, direcionar, controlar, fiscalizar, disciplinar e executar os serviços relativos ao trânsito em todo o território do Estado de Mato Grosso, inclusive promover campanhas educativas para o trânsito, e integrando-se ao Sistema Nacional de Trânsito.

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso tem a missão de “Promover trânsito seguro ao cidadão para a preservação da vida”, e como visão de “Atuar com excelência e comprometimento socioambiental na gestão de trânsito até 2022”.

Tendo em vista que o Detran/MT sofre hoje com pátios lotados com veículos apreendidos, e que os custos elevados das taxas aplicadas, em especial as taxas de pátio, provocando estado de insegurança na população, pois não estão conseguindo reaver seus veículos. Faz-se necessário o desencadeamento de ações integradas e preventivas, com alterações nas legislações, colocando os valores das taxas em valores mais acessíveis, com limites em relação ao valor venal do veículo apreendido, objetivando facilitar o retorno destes veículos aos seus donos, ou novos donos, aumentando a rotatividade, e diminuindo o número de



veículos parados nos pátios.

Posto isso, apresento a presente Indicação e conto com o apoio dos nobres Parlamentares para sua respectiva aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Setembro de 2021

Janaina Riva
Deputada Estadual